



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MONTE BELO - CMDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.069/93 Lei Municipal nº 3.074/23

Errata nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL PUBLICIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Monte Belo/MG, deliberou pela seguinte retificação da RESOLUÇÃO Nº 04/2023 que dispões sobre o EDITAL referente ao Processo Seletivo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024/2028, publicado no site Oficial da Prefeitura de Monte Belo:

No Artigo 6º do edital, onde se lê:

" Art. 6º - A função de Conselheiro (a) Tutelar é de dedicação exclusiva, conforme **disposto a Lei Municipal nº 3.074/2023**, sendo a função incompatível com o exercício de qualquer função pública remunerada, vedado o exercício de quaisquer atividades privadas que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho do (a) Conselheiro (a) Tutelar, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e o art.136 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, que dispões sobre suas atribuições.",

Leia-se:

Art. 6º - A função de Conselheiro (a) Tutelar é de dedicação exclusiva, conforme **disposto no art. 38 da Resolução CONANDA nº231/2022**, sendo a função incompatível com o exercício de qualquer função pública remunerada, vedado o exercício de quaisquer atividades privadas que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho do (a) Conselheiro (a) Tutelar, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e o art.136 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, que dispões sobre suas atribuições.

As demais condições descritas na Resolução 04/2023 permanecem inalteradas.

Monte Belo, 19 de Abril de 2023.

Daniela Silveira Ferreira Fernandes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente